

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA
PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2024.2
EDITAL Nº 04/2024 – PPGEM**

A Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica** do **Centro de Tecnologia** da **Universidade Federal do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução nº 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna público pelo presente Edital, a abertura de solicitação de inscrições para o **Processo de Seleção do curso de Mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, para o semestre 2024.2**, para preenchimento de vagas, conforme o que segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão solicitar inscrição no processo seletivo candidatos que contemplem os requisitos de integralização dos respectivos cursos de graduação até a data que a Coordenação definirá para os aprovados na ocasião de matrícula no PPGEM, conforme disposto no **item 2.3** a seguir.

1.2. Os temas de dissertação de mestrado devem estar enquadrados nas áreas de concentração do programa:
a) Projeto e Manufatura e b) Energia, Meio Ambiente e Fenômenos de Transporte.

1.3. Aos egressos serão outorgados o título de Mestre em Engenharia Mecânica, com a indicação da área de concentração em que o aluno efetuou sua matrícula.

1.4. A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção designada pelo colegiado do PPGEM e nomeada em Portaria pela Coordenação do Programa.

2. DA TITULAÇÃO REQUERIDA

2.1. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPGEM os candidatos(as) graduados(as) em curso superior em Engenharia e Ciências Exatas. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no **item 2.3** deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

2.2. Para solicitar inscrição no processo seletivo para o curso de mestrado em engenharia mecânica, o candidato deverá ser portador de diploma de nível superior.

2.3. Para se candidatar à seleção para o mestrado, o candidato que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, para efeito de solicitação de inscrição no presente processo seletivo, poderá, em substituição

ao mesmo, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no PPGEM, conforme o calendário presente no **item 9** deste Edital. No caso do candidato concludente vir a ser selecionado, ele deverá no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

2.4. Os diplomas emitidos no exterior deverão estar devidamente revalidados, nos termos previstos pela UFRN.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão oferecidas um total de **20 (vinte) vagas** para o curso de **Mestrado em Engenharia Mecânica**;

3.2 Deste total, **16 (dezesesseis)** vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;

3.3 **02 (duas) vagas** serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023 e da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

3.4 **02 (duas) vagas** serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e segundo os termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

3.5. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD);

3.6. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPGEM não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo;

3.7. As vagas especificadas no **item 3.1** deste edital serão distribuídas entre 02 (duas) áreas de concentração do programa, especificamente: 1) Projeto e Manufatura; e 2) Energia, Meio Ambiente e Fenômenos de Transporte. A indicação de orientação para os alunos aprovados neste processo seletivo será realizada somente depois da entrada dos candidatos no programa, e estará condicionada à disponibilidade dos orientadores.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os candidatos que optarem por participar da política de ações do Programa de Pós-graduação em Engenharia Mecânica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo I** do presente Edital) e passarão por todas as etapas do processo seletivo estabelecidas neste Edital, dispostas no **item 6.1**.

4.1. Candidatos(as) optantes na modalidade para pessoas pretas ou pardas (item 3.3): serão considerados negros, os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo II** – Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato;

4.2. Candidatos optantes à modalidade de vaga para indígenas (item 3.3): Serão considerados indígenas os candidatos que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o candidato, conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023;

4.3. Candidatos optantes à modalidade vaga para quilombolas (item 3.3): Serão consideradas quilombolas as candidatas que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.4. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei (item 3.4): deverão apresentar laudo médico emitido por especialista na condição diagnosticada, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004;

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão ao PPGEM, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

5.1. Os candidatos irão solicitar a inscrição e encaminharão os documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA, no período **das 00h00min do dia 08 de julho de 2024 até às 23h59min do dia 16 de agosto de 2024**.

5.2. O acesso ao SIGAA deverá ser feito pelo Sistema Federal através do [gov.br](https://www.gov.br) (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto no. 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital;

5.3. O candidato que possuir login pelo [gov.br](https://www.gov.br) deve entrar com seu login e senha e o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o redirecionará para o SIGAA, para que o candidato dê início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital. Caso o candidato acesse diretamente pelo SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), ele será direcionado à uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)’. (ver também “*Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo gov.br*” disponível na área do candidato e na página do Programa);

5.4. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso o sistema pedirá autorização do candidato para compartilhar seus dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá ser clicado no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição;

5.5. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), deverá preencher o requerimento de atendimento no **Anexo III** e inserí-lo em PDF no formulário de solicitação de inscrição contendo em anexo, o documento em formato PDF que comprove sua identidade de gênero.

5.6. O candidato deverá submeter, através do formulário eletrônico de solicitação de inscrição do SIGAA/UFRN, a documentação listada no **item 6, única e exclusivamente em formato digital do tipo PDF**, com qualidade adequada de modo a não prejudicar a legibilidade e impressão dos documentos;

5.7. Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB;

5.8. Não serão aceitas solicitações de inscrição ou envio de documentos relativos à ela que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida neste Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido neste Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.9. Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, é fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) eleito(a).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no **item 5.1** deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras, como indicado no cronograma do processo seletivo. Todos os candidatos que solicitarem inscrição deverão anexar os seguintes documentos:

- a) Cópias digitalizadas do RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- b) Formulário de Avaliação do Candidato devidamente preenchido (**Anexo IV deste Edital**);
- c) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (**frente e verso**) ou o documento especificado no **item 2.3**;
- d) Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, documentado com os devidos certificados e declarações comprobatórias (**a falta de documento comprobatório implicará na não pontuação do item correspondente ao mesmo no Formulário de Avaliação do Candidato**);
- d) Cópia do histórico escolar de graduação;
- e) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq;

6.2. Para as especificidades dos documentos comprobatórios do curriculum vitae, deve-se anexar:

- ✓ No caso dos documentos comprobatórios de “*Artigos em anais de eventos*” (item Produção Científica) há a necessidade de se anexar dois documentos adicionais:
 - O certificado de apresentação do artigo no congresso/evento;
 - O artigo escrito.

- ✓ No caso dos documentos comprobatórios de “**Livro**” ou “**Capítulo de livro**” (item Produção Científica), há necessidade de indicação do respectivo **ISBN** (International Standard Book Number);
- ✓ No caso de **artigos em periódicos** deve-se anexar a cópia do artigo na qual esteja indicado o seu **DOI**, caso o artigo tenha sido aceito para publicação e **ainda não** tenha um número DOI, a carta de aceite deverá ser anexada também, como comprovante de publicação;
- ✓ No caso de “**Projetos de Extensão**” (item Atividades Acadêmicas), há a necessidade do certificado de participação na **organização** do projeto. Cursos de capacitação ou treinamentos realizados pelos(as) candidatos(as) **não** serão considerados como projetos de extensão;
- ✓ Como comprovantes de experiência profissional serão aceitos contratos de trabalho (incluindo de estágio) ou cópia da carteira de trabalho;
- ✓ Deve-se considerar que serão contabilizados quantos semestres correspondem aos comprovantes anexados. Tempo inferior a um semestre letivo será desconsiderado. Para o item “**Atividades Acadêmicas**”, além do período, o tempo dedicado à atividade será computado, sendo necessário, no mínimo, 160 horas por semestre.

6.3. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (**Anexo II** deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do **Anexo V** para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo VI** deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola;

6.4. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**Anexo I**);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo VII**).

6.5. O Candidato às vagas de ações afirmativas que deixar de anexar quaisquer um dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas, será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

6.6. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo VII** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.8. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

6.9. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição

6.10. A inscrição no processo seletivo é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação do PPGEM não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

6.11. O candidato deverá no ato da solicitação de inscrição preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

6.12. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A avaliação dos candidatos ao mestrado será realizada em 05 (cinco) etapas:

Etapa 1. Homologação das Inscrições Solicitadas: Esta etapa é **eliminatória**. Ela se constitui na verificação da documentação submetida pelo candidato quanto à validade e se estão de acordo com as exigências do presente Edital. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em

frente e verso, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

Etapa 2. Prova de Conhecimentos Específicos (presencial). Esta etapa é **classificatória**. A prova será constituída de duas partes conforme descrito abaixo.

Parte 1 – prova dissertativa com temas específicos, de modo que o candidato deve escolher um dos temas a seguir: 1) Tipos de carregamento e propriedades mecânicas dos materiais; 2) Relação entre tratamentos térmicos, microestrutura e propriedades mecânicas de ligas metálicas; 3) Ciclo Rankine, Brayton, cogeração combinado e eficiências; 4) Usinagem; 5) Mecânica dos fluidos e escoamentos internos e externos; 6) Equação da difusão do calor e condução unidimensional; 7) Metalurgia do Pó: preparação e sinterização; 8) Aplicação dos conceitos de Indústria 4.0 na Engenharia Mecânica; 9) Fadiga em Metais; 10) Uso de fibras ou resíduos para desenvolvimentos sustentáveis. Além destes temas para serem dissertados pelo candidato em, no máximo, duas páginas, a prova poderá ter outras questões que a comissão achar pertinente.

Parte 2 – prova objetiva de conhecimentos específicos, o assunto a ser abordado nesta avaliação será retirado da bibliografia apresentada no **Anexo VIII**.

Se o candidato não comparecer para fazer a prova, será automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

A nota da prova de conhecimentos específicos (NPC) será calculada da seguinte forma:

$$NPC = 0,40NP1 + 0,6NP2$$

Em que:

NP1 – Nota da Parte 1 (Escala de 0,0 a 10,0);

NP2 – Nota da Parte 2 (Escala de 0,0 a 10,0).

Etapa 3. Análise do Currículo Vitae, Rendimento Acadêmico e Proficiência em Língua Inglesa: análise do currículo, conforme pontuação disponibilizada no Formulário de Avaliação do Candidato (**Anexo IV deste Edital**), levando-se em consideração apenas os documentos, certificados e declarações comprobatórios submetidos pelos candidatos no momento da solicitação de inscrição do processo seletivo; análise do desempenho acadêmico apresentado no respectivo histórico da graduação dos candidatos, através do IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) ou outra média apresentada no histórico de disciplinas do candidato e análise de proficiência em língua inglesa, que seguirá a documentação disponibilizada em <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgem>, na aba, Documentos -> Regimento no item “Normas Proficiência em Línguas”, onde será atribuída uma nota ao candidato caso o mesmo já tenha realizado alguma das avaliações de proficiência listadas neste documento. Esta etapa é **classificatória**.

Para a análise da nota da etapa 3 (NE3) do candidato será utilizada a formula a seguir:

$$NE3 = 0,40NAP + 0,25NRA + 0,10NPI$$

Em que:

NAP – Nota da avaliação de produção (Currículo Vitae); (Escala de 0,0 a 10, normalizada pela maior nota absoluta)

NRA – Nota de rendimento acadêmico; (Escala de 0,0 a 10, normalizada pela maior nota absoluta)

NPI – Nota de proficiência em língua inglesa; (Escala de 0,0 a 10, normalizada)

Etapa 4. Resultado Parcial: consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota final classificatória (NFC) obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência - AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados, mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

Para a análise da nota final classificatória (NFC) do candidato será utilizada a fórmula a seguir:

$$NFC = 0,25NPC + NE3$$

Em que:

NPC – Nota da prova de conhecimentos específicos; (Escala de 0,0 a 10)

NE3 – Nota da etapa 3

Etapa 5. Resultado Final: Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

i. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos pretos e pardos):

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme **Anexo IX**.

Caso queira interpor recurso relacionado à Heteroidentificação desta etapa, o candidato deve preencher e enviar segundo o **Anexo IX**.

ii. Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN, que emitirá parecer conclusivo relativo à deficiência alegada à partir da análise dos laudos e exames comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais.

7.2. Na hipótese de mais de um candidato obter pontuação idêntica na nota final, serão utilizados os critérios de desempate elencados a seguir, na ordem indicada:

- a) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- b) maior nota na avaliação de produção;

- c) maior idade, dando-se preferência ao candidato de maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

7.3. Será de responsabilidade do(a) candidato(a) preencher no Formulário de Avaliação do Candidato (**Anexo IV deste Edital**) a pontuação a que faz jus, sendo esta posteriormente conferida pela comissão de seleção. Devem ser anexados no momento da inscrição TODOS os documentos comprobatórios da pontuação marcada pelo candidato. Documentos comprobatórios que não atendam as especificidades do **item 6** deste edital serão desconsiderados.

7.4. Será **desclassificado** o candidato que não apresentar a documentação comprobatória coerente com a pontuação informada.

8. DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido como documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato e sua divulgação será informada por notícia na área do candidato pela página eletrônica do processo seletivo (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) através do SIGAA e poderá ser encontrado também na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgem>).

8.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo máximo de **24 horas** em dias úteis, contadas a partir do horário de divulgação do resultado na página do processo seletivo no SIGAA/UFRN.

8.3. As submissões dos recursos devem ser realizadas **única e exclusivamente** através da área do candidato no SIGAA > “*Stricto sensu*” > “Área do Candidato – Processo Seletivo” (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto), seguindo as instruções do sistema para obtenção da senha de acesso. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

8.4. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8.5. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

8.6. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garante a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATAS
Período para solicitação de inscrição	08 de julho a 16 de agosto de 2024
Etapa 1 - Divulgação da homologação das inscrições solicitadas (etapa eliminatória)	21 de agosto de 2024
Prazo para recursos à homologação das inscrições solicitadas	22 de agosto de 2024
Resposta aos recursos da etapa de homologação das inscrições solicitadas	23 de agosto de 2024
Etapa 2 - Prova de Conhecimentos Específicos (etapa classificatória)	26 de agosto de 2024
Divulgação do resultado da prova de conhecimentos específicos	27 de agosto de 2024
Prazo para recurso ao resultado da prova de conhecimentos específicos	28 de agosto de 2024
Resposta aos recursos da prova de conhecimentos específicos e atualização de notas de todos os candidatos em caso de deferimento	29 de agosto de 2024
Etapa 3 - Divulgação do resultado da análise do currículo vitae e rendimento acadêmico (etapa classificatória)	30 de agosto de 2024
Prazo para recurso da análise do currículo vitae e rendimento acadêmico	02 de setembro de 2024
Resposta aos recursos do currículo vitae e rendimento acadêmico e atualização de notas de candidatos em caso de deferimento	03 de setembro de 2024
Etapa 4 – Divulgação do Resultado Parcial do processo seletivo	04 de setembro de 2024
Prazo para recurso ao resultado parcial	05 de setembro de 2024
Resposta aos recursos ao resultado parcial	06 de setembro de 2024
Etapa 5 - Divulgação do Resultado Final do processo seletivo	09 de setembro de 2024
Prazo para recurso ao Resultado Final do processo seletivo	10 de setembro de 2024
Resposta aos recursos ao Resultado Final do processo seletivo e atualização de notas de candidatos em caso de deferimento	11 de setembro de 2024
Confirmação de interesse na vaga pelos candidatos aprovados	12 a 16 de setembro de 2024
Período de geração de matrícula pela Secretaria Integrada de Pós-Graduação do CT	17 a 18 de setembro de 2024

10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas deverão confirmar interesse na vaga, unicamente no período **de 12/09/2024 a 16/09/2024**, através do preenchimento do formulário online do tipo "**Cadastramento de aluno regular**" no site da Secretaria Integrada de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia/UFRN (<https://forms.ufrn.br/posct/>), anexando obrigatoriamente ao formulário, para fins de comprovação, cópias legíveis dos seguintes documentos, sob pena de eliminação no presente processo seletivo:

1. Prova de quitação com o serviço militar obrigatório, quando brasileiro do sexo masculino e menor que 46 anos de idade. Importante atentar que somente serão aceitos os documentos comprobatórios de situação militar previstos em lei (ver **Lei N° 4375/64**, TÍTULO VI, CAPÍTULO III, e **Decreto N° 57654/66**, Art. 209);

2. **Título de Eleitor** acompanhado da **Certidão de Quitação Eleitoral** (emitida pelo site do TSE <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), no caso do candidato ser brasileiro;
3. Diploma de nível superior (**frente e verso**) ou certidão de conclusão de curso superior, emitido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
4. Histórico escolar de curso superior correspondente obrigatoriamente ao diploma ou certidão de conclusão de curso especificado no item anterior.

10.2. Para aqueles candidatos que não comunicarem por e-mail no prazo estipulado conforme a tabela apresentada no **item 9**, o interesse na vaga, será assumido a desistência pela vaga. Neste caso, um suplente será convocado para a vaga conforme ordem de classificação no Resultado Final do processo seletivo.

10.3. Candidatos em suplência poderão ser convocados até o prazo máximo de 90 dias contados a partir do término do período de matrículas do semestre correspondente, obedecendo-se sempre a ordem de classificação e o quantitativo de vagas do processo seletivo.

10.4. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matriculem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Engenharia Mecânica.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas neste edital, será realizada exclusivamente de forma online.

11.2. Os candidatos aprovados serão cadastrados no SIGAA/UFRN e seus números de matrícula serão enviados ao e-mail informado no formulário online de cadastramento especificado no **item 10.1**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do mesmo.

11.3. Os candidatos aprovados que confirmarem interesse na vaga, terão matrícula gerada e receberão contato da secretaria administrativa do programa e da coordenação informando o caminho para realização da matrícula nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado.

11.4. É obrigatória a matrícula em disciplinas no período imediatamente subsequente à matrícula. O candidato aprovado que não se matricular em disciplinas até o término do período de matrículas do semestre correspondente será considerado como desistente. Neste caso, fica sem efeito a sua aprovação no processo de seleção e poderá ser chamado para matrícula o candidato seguinte na ordem de classificação, observando-se o quantitativo de vagas do processo seletivo. Para ingressar no PPGEM em data futura, o candidato desistente terá que ser aprovado em novo processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2. O candidato será eliminado da seleção e serão anulados todos os procedimentos relativos a sua inscrição:

12.2.1. se for verificada, a qualquer tempo, o cometimento de inexatidão das informações apresentadas ou irregularidades no processo seletivo;

12.2.2. se o candidato deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

12.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a esta seleção. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o que ocorrerão através de notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppgem>).

12.4. Em caso de dúvidas, o candidato poderá escrever para a secretaria através do formulário online do tipo "*Dúvidas/Informações*" no site <https://forms.ufrn.br/posct/>.

12.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do PPGEM/UFRN.

Natal/RN, 08 de julho de 2023.

Prof. Dr. Raimundo Carlos Silverio Freire Júnior
Coordenador do PPGEM

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto na Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 05 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá rerepresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Resolução Nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Cidade: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____
CIDADE

ASSINATURA (conforme o documento de identificação)

ANEXO III

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital N^o __/202__ do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM), atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO

MESTRADO

Candidato(a): _____ Data: ____/____/____

	Publicação	Quantidade	Pontuação do Item	Pontuação Concedida
Produção Científica (conforme Currículo Lattes) (limite de 300 pontos)	Artigos em revista com percentil maior que 87,5%*		70	
	Artigos em revista com percentil entre 87,5% e 75%*		60	
	Artigos em revista com percentil entre 75% e 62,5%*		50	
	Artigos em revista com percentil entre 62,5% e 50%*		40	
	Artigos em revista com percentil entre 50% e 37,5%*		20	
	Artigos em revista com percentil entre 37,5% e 25%*		15	
	Artigos em revista com percentil entre 25% e 12,5%*		10	
	Artigos em revista com percentil menor que 12,5%*		5	
	Artigos em anais de eventos (máximo de 04 artigos)		5	
	Livro ou capítulo de livro (com ISBN)		20	
	Pedido de Patente (limite de 02 pedidos)		20	
Atividades Acadêmicas (conforme Currículo Lattes)**	Iniciação Científica (limite de 30 pontos)		5/semestre	
	Monitoria (limite de 20 pontos)		5/semestre	
	Projetos de extensão (limite de 20 pontos)		5/semestre	
Experiência Profissional (limite de 4 semestres)	Na área		10 /semestre	
	Área correlata		5 /semestre	
Participação no PPGEM/UFRN	Disciplinas cursadas no PPGEM (limite de 20 pontos)		Conceito A = 5; B = 3	
	Apresentação de trabalho no SEPEM		5	

* O percentil será obtido pela a base de dados da SCOPUS, e caso periódico possua mais de um valor será escolhido o maior. A comissão poderá definir a pontuação dos periódicos que não estiverem listados na base SCOPUS, porém ela não poderá ser maior do que 30 pontos.

** Além do período, o tempo dedicado à atividade será computado. Sendo necessário, no mínimo, 160 horas por semestre.

ANEXO V

RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) optante deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

“Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

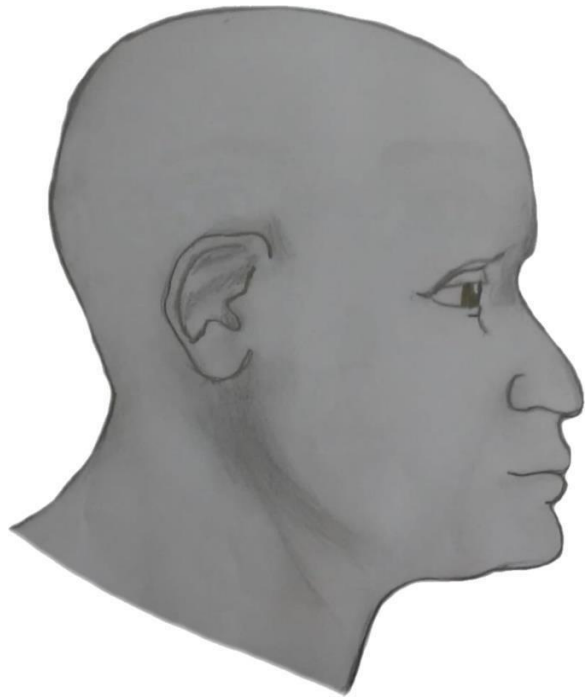
I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;

II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

a) Perfil Frontal



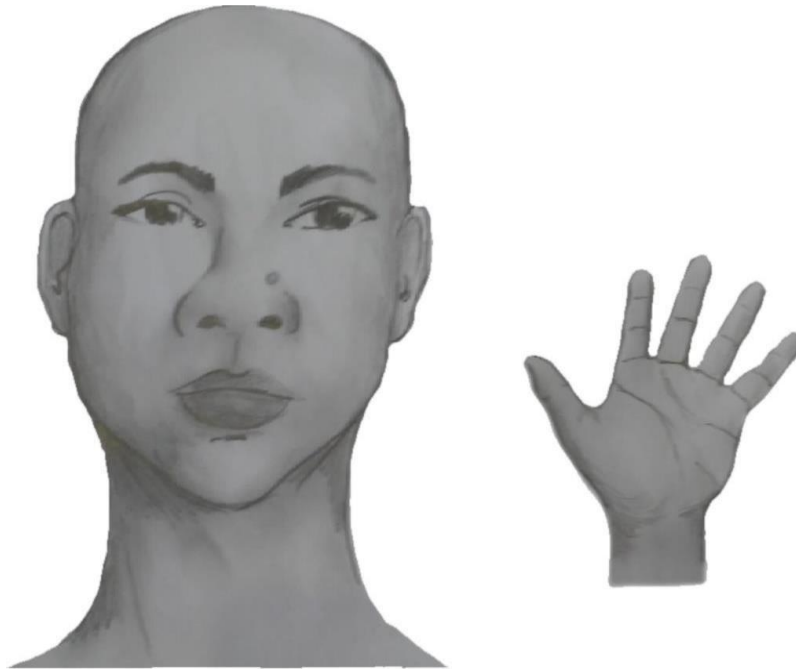
b) Perfil Direito



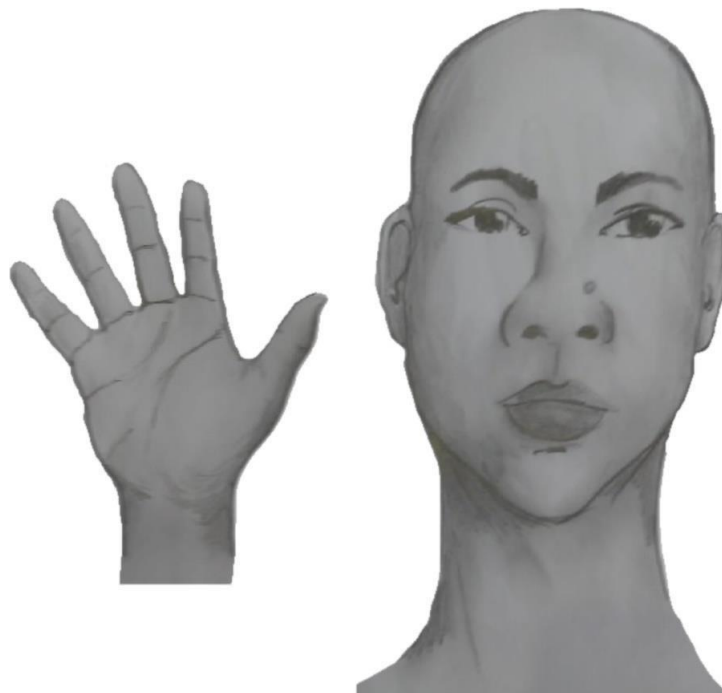
c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: “*Eu, [dizer o nome completo], inscrito(a) no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]*”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov**; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____

Cidade: _____

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana

Nome do Local/Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena

Assinatura da Testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena

Nome legível da Testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 1

Assinatura da Testemunha 2

Nome legível da Testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da Testemunha 2

_____, _____ de _____ de 20_____
CIDADE

ASSINATURA (conforme o documento de identificação)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____,

CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPGEM), Edital n° _____ PPGEM/UFRN, atendimento diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	

ANEXO VIII

PROGRAMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Programa da Prova para o Mestrado

- **Mecânica dos Fluidos:** Conceitos fundamentais, estática dos fluidos, equações básicas na forma integral, introdução à análise diferencial, dinâmica do escoamento incompressível não viscoso. **Referência:** 1. Fox, R.W. e McDonald, A.T., Introdução à Mecânica dos Fluidos, 6ª ed, LTC, 2006.
- **Termodinâmica:** Primeira e Segunda Lei da Termodinâmica para ciclo, processo, volumes de controle e regime uniforme; mistura de gases e Psicrometria. **Referência:** Van Wylen, Gordon J, Fundamentos da termodinâmica clássica, E. Blucher, 1995. I. Moran, M.J., Shapiro, H.N., Princípios de Termodinâmica Para Engenharia, 7ª ed., LTC, 2013.
- **Transferência de Calor:** Condução unidimensional em regime permanente, convecção forçada externa e interna, convecção natural, radiação. **Referência:** Incropera, Frank P. et al. Fundamentos de transferência de calor e de massa 7.a Ed, Rio de Janeiro, LTC, 2014.
- **Materiais:** Diagramas de fase, processamento térmico de metais e ligas, comportamento mecânico dos materiais. **Referência:** 1. Callister Jr., W.D., Ciência e Engenharia de Materiais: Uma Introdução, 5a ed, LTC, 2002.
- **Mecânica Geral:** Estática dos sistemas, estática dos sólidos, dinâmica dos sistemas, cinemática e dinâmica de partículas e corpos rígidos. **Referências:** 1. Hibbeler, R.C., Estática: Mecânica para Engenharia, 10a ed, Pearson, 2005. / 2. Hibbeler, R.C., Dinâmica: Mecânica para Engenharia, 10a ed, Pearson, 2005.
- **Mecânica dos Sólidos:** Membros carregados axialmente, torção de barras, forças de cisalhamento e momentos fletores, tensões em vigas, análise de tensão e deformação. **Referência:** 1. Hibbeler, R.C., Resistência dos Materiais, 5a ed, Pearson, 2004.
- **Processos de Fabricação:** Geometria da ferramenta de corte; Formação de cavacos; Força e potência de usinagem; Fluidos de corte; Materiais para ferramentas de corte; Avarias, desgaste e mecanismos de desgaste das ferramentas de corte; Matérias-primas para metalurgia do pó; Misturas dos pós; Compactação dos pós; Sinterização; Tratamentos posteriores à sinterização; Ligas ferrosas; Ligas não-ferrosas; Comportamento mecânico de ligas ferro-carbono; Tratamentos e revestimentos superficiais. **Referências:** MACHADO, Álisson Rocha et al. Teoria da Usinagem dos Materiais. 2. ed. São Paulo: Blucher, 2011. 397 p. ;CHIAVERINI, Vicente. Tecnologia mecânica: Processos de Fabricação e Tratamento. 2. ed. São Paulo: McGraw-Hill, 1986. Vol.II, 315 p.; CALLISTER, William D. Ciência e engenharia de materiais: uma introdução. 5. ed. Rio de Janeiro: LTC, c2002. xvii, 589 p.

ANEXO IX

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ **CPF:** _____

Curso: _____

Cidade do Curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)